CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO MBA EM GESTÃO ÁGIL DE PROJETOS, A SER REALIZADO ENTE 29 DE JULHO DE 2021 E 29 DE MARÇO DE 2022, DE FORMA REMOTA, AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO MATO-GROSSENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa o **INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, entidade mantenedora do **IGTI – INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Roma, nº 561, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-680, inscrito no CNPJ sob o nº 08.028.776/0001-21, neste ato representado por seu

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

diretor, **GUILHERME NEVES CAVALIERI**, portador da carteira de identidade nº M-8.376.436 e CPF nº 033.991.126-37, designado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido na Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021 - CIA 0030280-39.2021.8.11.0000, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8666/93, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado têm, entre si, como certo e ajustado a Contratação de pessoa jurídica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação, de pessoa jurídica para Aquisição de 4 (quatro) vagas para participação de magistrados e servidores do Poder Judiciário no MBA em Gestão Ágil de Projetos, a ser realizado ente 29 de julho de 2021 e 29 de março de 2022, de forma 100% remota, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	**MBA em Gestão Ágil de Projetos**	**4 (quatro) vagas**

1.2. Os magistrados e servidores indicados para a pós-graduação em tela são:

Cargo	Matrícula	Nome	Vínculo
Magistrada	**13715**	**Cristiane Padim da Silva**	**Efetivo**
Servidora	**5952**	**Euzeni Paiva de Paula**	**Efetivo**
Servidor	**6910**	**João Gualberto Nogueira Neto**	**Efetivo**
Magistrado	**11187**	**Emerson Luis Pereira Cajango**	**Efetivo**

1.3. A prestação de serviços educacionais de pós-graduação (lato sensu) para o Curso de "MBA em Gestão Ágil de Projetos", terá carga horária de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) horas, distribuídas em 3 (três) unidades curriculares, sendo 2 (dois) Bootcamps e 1 (um) Projeto Aplicado, com duração máxima (prazo de execução) de 12 (doze) meses.

1.4. Etapas de execução do curso:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

1.4.1 Bootcamp Agile Expert:

1.4.1.1 Aquecimento

1.4.1.2 Regras do Jogo

1.4.1.3 Fundamentos da Transformação Ágil

1.4.1.4 Práticas Ágeis

1.4.1.5 Métricas Ágeis

1.4.1.6 Times Ágeis

1.4.1.7 Desafio Final

1.4.2 Bootcamp Gerente de Projetos:

1.4.2.1 Fundamentos de Gerenciamento de Projetos

1.4.2.2 Gerenciamento de Tempo

1.4.2.3 Gerenciamento de Custos

1.4.2.4 Gerenciamento de Escopo

1.4.2.5 Desafio Final

1.4.3 Projeto Aplicado:

1.4.3.1 Inovação e Design Thinking

1.4.3.2 Desafio e Solução

1.4.3.3 Sprints

1.4.3.4 Apresentação à Banca

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição
01	4	R$ 5.737,50	R$ 22.950,00	Contratação do INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 08.028.776/0001-21 Endereço: Rua Roma, nº 561, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-680, Belo Horizonte-MG.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. **Os pagamentos mensais** correspondentes a **12 (doze) parcelas** no montante de **R$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal, e o CONTRATADO encaminhará a Nota Fiscal para que a Equipe de fiscalização proceda ao ateste, que em seguida, será encaminhado ao Departamento do FUNAJURIS com as devidas certidões de regularidade fiscal para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. Junto com o documento fiscal, o contratado deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.3. Substituir os produtos que não estiverem de acordo com o objeto do presente instrumento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação do fiscal;

5.4. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

5.5. Não apresentadas as certidões supra, ou ofertadas com prazo de validade expirado, o contratado será notificado para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

6.2. Vagas destinadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC:

Cargo	Matrícula	Nome	Vínculo
Magistrada	**13715**	**Cristiane Padim da Silva**	**Efetivo**
Servidora	**5952**	**Euzeni Paiva de Paula**	**Efetivo**
Servidor	**6910**	**João Gualberto Nogueira Neto**	**Efetivo**

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 399 - Aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional

PAOE: 1437 - Instalação e manutenção dos centros judiciários de solução de conflitos e cidadania

Unidade Gestora: UG 0001 e/ou UG 0002

Medida: Capacitação NugJur

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R$ 17.212,50

Fonte: 240

Região: 9900

6.3. Vaga destinada à Corregedoria Geral da Justiça:

Cargo	Matrícula	Nome	Vínculo
Magistrado	**11187**	**Emerson Luis Pereira Cajango**	**Efetivo**

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

PAOE: 4071 - Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instâncias-ESMAGIS

Unidade Gestora: UG 0001 e/ou UG 0002

Medida: Execução do plano anual de capacitação

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R$ 5.737,50

Fonte: 240

Região: 9900

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Ágil de Projetos;

7.3. Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado para os diversos órgãos participantes;

7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

7.5. Utilizar os palestrantes indicados no programa da pós-graduação habilitados para ministrar o MBA conforme proposta, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga;

7.8. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

7.9. Apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

7.10. Quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

7.11. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este instrumento.

8.2. Fiscalizar o acesso do curso, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer ou substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento e no Projeto Básico.

8.3. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido atesto no verso da nota fiscal.

8.4. Realizar cadastro dos alunos através de planilha eletrônica, que deve ser enviado pelo contratante, contendo nome completo e *e-mails* dos participantes.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores **JOÃO GUALBERTO NOGUEIRA NETO,** matrícula 6910 – NUPEMEC, e **FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO**, matrícula 4616 - ESMAGIS-MT, e os Fiscais Substitutos serão os servidores **EUZENI PAIVA DE PAULA,** matrícula 5952 – NUPEMEC, e **JOSÉ MAURÍCIO JORGE DO PRADO**, matrícula 6626 - ESMAGIS-MT, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este Contrato seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

9.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão da Diretoria Geral e será formalizada por Apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

10.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

10.3. Multa, no valor equivalente a **10% (dez por cento) do valor global do Contrato**, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.7. As sanções previstas nos itens anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas:

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

11.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.3. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

11.4. Fiscalizar a execução;

11.5. Aplicar das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado (IOMAT), resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os eventuais apostilamentos não serão publicados, devendo, entretanto, ser juntados ao processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se à presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

14.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.3. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
CONTRATANTE

DocuSigned by:
42D3FD0F15EB4D4...

Senhor **GUILHERME NEVES CAVALIERI**
INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código DA05042C

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 992CC064202E49CFA49115AF580C46FA

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO 60-2021 - IGTI - INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA x TJ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Desativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 9

Remetente do envelope:
Guilherme Neves Cavalieri
R. Roma, 561, 2o Andar
Belo Horizonte, SP 30.360-680
guilherme.cavalieri@igti.edu.br
Endereço IP: 200.233.130.9

Rastreamento de registros

Status: Original
3/8/2021 | 14:48

Portador: Guilherme Neves Cavalieri
guilherme.cavalieri@igti.edu.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e date
Guilherme Neves Cavalieri guilherme.cavalieri@igti.edu.br Diretor Acadêmico IGTI Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 42D3FD0F15EB4D4... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.233.130.9	Enviado: 3/8/2021 | 14:49 Visualizado: 3/8/2021 | 14:49 Assinado: 3/8/2021 | 14:52 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e date

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e date

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e date

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e date

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e date

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e date
Guilherme Neves Cavalieri guilherme.cavalieri@igti.edu.br Diretor Acadêmico IGTI Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 3/8/2021 | 14:52 Reenviado: 3/8/2021 | 14:52 Visualizado: 3/8/2021 | 15:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e date

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e date

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	3/8/2021 | 14:49
Entrega certificada	Segurança verificada	3/8/2021 | 14:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	3/8/2021 | 14:52
Concluído	Segurança verificada	3/8/2021 | 14:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora